PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 29 / 10 / 2021.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Revoga a Lei Municipal nº 17.979, de 03 de junho de 2020, que criou a bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas alas COVID-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a a Lei Municipal nº 17.979, de 03 de junho de 2020, que criou a bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas alas COVID-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de outubro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Lei Nº 18.062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 17.979, de 03 de junho de 2020, que criou a bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas alas COVID-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica revogada a a Lei Municipal nº 17.979, de 03 de junho de 2020, que criou a bonificação temporária e transitória aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá lotados nas alas COVID-19 estabelecidas nas dependências do Hospital Municipal de Marabá - HMM, em atendimento da situação de pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0FB3EBFE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 01/11/2021. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/